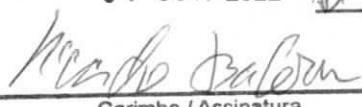




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1861</u>	
DATA: <u>07 OUT. 2022</u>	HORA: <u>12:49</u>
	
Carimbo / Assinatura	

SUBSTITUTIVO Nº 003/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA)

Dispõe sobre o reajuste do plano de cargo e salários dos professores e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei 2244/2015, durante o período de 1º de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica instituída comissão de análise orçamentária e financeira para aplicação da Lei 2244/2015 na integralidade.

Parágrafo único. A referida comissão terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos estudos e será composta por: representantes do executivo, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei tem caráter temporário e excepcional e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Outubro de 2022.



JOSINIANE BRAGA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I

PLANO DE CARGO E SALÁRIOS DOS PROFESSORES																	
VERTICAL				HORIZONTAL													
NÍVEL	CH	VENCIMENT O BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
			0%	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%
I - Magistério/ Normalista	20	1.922,81	1922,81	1961,27	2000,49	2040,50	2081,31	2122,94	2165,40	2208,70	2252,88	2297,94	2343,89	2390,77	2438,59	2487,36	2537,11
	30	2.884,22	2884,22	2941,90	3000,74	3060,76	3121,97	3184,41	3248,10	3313,06	3379,32	3446,91	3515,85	3586,17	3657,89	3731,05	3805,67
	40	3.845,63	3845,63	3922,54	4000,99	4081,01	4162,63	4245,89	4330,80	4417,42	4505,77	4595,88	4687,80	4781,56	4877,19	4974,73	5074,23
II - Superior	20	2018,95	2018,95	2059,33	2100,52	2142,53	2185,38	2229,08	2273,67	2319,14	2365,52	2412,83	2461,09	2510,31	2560,52	2611,73	2663,96
	30	3028,43	3028,43	3089,00	3150,78	3213,80	3278,07	3343,63	3410,51	3478,72	3548,29	3619,26	3691,64	3765,47	3840,78	3917,60	3995,95
	5%	4037,91	4037,91	4118,67	4201,04	4285,06	4370,77	4458,18	4547,34	4638,29	4731,06	4825,68	4922,19	5020,64	5121,05	5223,47	5327,94
III - Especialista	20	2119,90	2119,90	2162,30	2205,54	2249,65	2294,65	2340,54	2387,35	2435,10	2483,80	2533,47	2584,14	2635,83	2688,54	2742,31	2797,16
	30	3179,85	3179,85	3243,45	3308,32	3374,48	3441,97	3510,81	3581,03	3652,65	3725,70	3800,22	3876,22	3953,75	4032,82	4113,48	4195,75
	5%	4239,81	4239,81	4324,60	4411,10	4499,32	4589,30	4681,09	4774,71	4870,21	4967,61	5066,96	5168,30	5271,67	5377,10	5484,64	5594,34
IV - Mestre	20	2225,89	2225,89	2270,41	2315,82	2362,14	2409,38	2457,57	2506,72	2556,85	2607,99	2660,15	2713,35	2767,62	2822,97	2879,43	2937,02
	30	3338,85	3338,85	3405,62	3473,73	3543,21	3614,07	3686,35	3760,08	3835,28	3911,99	3990,23	4070,03	4151,43	4234,46	4319,15	4405,54
	5,0%	4451,80	4451,80	4540,83	4631,65	4724,28	4818,77	4915,14	5013,45	5113,72	5215,99	5320,31	5426,72	5535,25	5645,96	5758,87	5874,05
V - Doutor	20	2337,19	2337,19	2383,93	2431,61	2480,24	2529,85	2580,44	2632,05	2684,69	2738,39	2793,16	2849,02	2906,00	2964,12	3023,40	3083,87
	30	3505,79	3505,79	3575,90	3647,42	3720,37	3794,78	3870,67	3948,09	4027,05	4107,59	4189,74	4273,54	4359,01	4446,19	4535,11	4625,81
	5,0%	4674,39	4674,39	4767,88	4863,23	4960,50	5059,71	5160,90	5264,12	5369,40	5476,79	5586,33	5698,05	5812,01	5928,25	6046,82	6167,75

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Outubro de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

SUBSTITUTIVO Nº 003/2022 JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA)

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: “Dispõe sobre o reajuste do plano de cargo e salários dos professores e adota outras providências.”.

Dessa forma, este projeto tem como objetivo a valorização da categoria de professores, com a implementação do piso nacional do magistério para o início de carreira, a diferença de 5% entre níveis e a unificação da tabela de Magistério / Normalista e Graduados

Assim , solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do Projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA**, para que o tema seja analisado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no menor espaço de tempo possível.

Esperamos, pois, diante das razões aduzidas, que este projeto de lei encontre favorável acolhimento dos nobres Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Outubro de 2022.



**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**